

**DELIBERAÇÃO Nº 21/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia 09 do mês de março de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o Recurso de interrupção de Registro interposto pela Arq. e Urb. Fabiola Deckert Arndt protocolado sob o nº 312743/2015;

Considerando que na 2ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/SC, em razão da impossibilidade de aceder ao SICCAU para analisar a cronologia dos fatos acontecidos, foi acordado que seria levada esta informação na próxima reunião de CEP para deliberar este caso.

Considerando que depois de todos os recursos solicitados a profissional cumpriu as exigências solicitadas pelo CAU/SC de baixa de RRT's restando somente a baixa de responsabilidade técnica pela Empresa JV MULTI-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Considerando que a baixa de responsabilidade de Cargo e Função foi deferida em 19/11/2015;

Considerando que o CAU/RS deferiu a baixa de responsabilidade somente em 11/11/2016;

Considerando que o CAU/SC entende que a data de baixa de responsabilidade é deferida de acordo com a data de baixa do RRT de cargo-função;

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

1 - Por acatar o recurso interposto, concedendo a Interrupção do seu registro a partir do dia 19/11/2015.



Florianópolis, 09 de março de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI
Membro

_____ (ausência justificada) _____